CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ
AV. MARINGÁ Nº 1386 - FONE/FAX: (0..44) 264-2277 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR
site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camaradesarandi@cms.pr.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2005.

Súmula:- Aprova as Contas do Poder Executivo, relativas ao Exercício Financeiro de 1998.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e o Senhor Presidente, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, em especial pelo Art. 18, Incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município, Promulga o seguinte:

Art. 1º - Fica, por força deste Decreto Legislativo, rejeitado os termos do Acórdão nº 3789/2001, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que aprovou as Contas da Mesa da Câmara e do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, relativas ao exercício Financeiro de 1998 e Rejeitou as Contas do Executivo relativas ao Exercício Financeiro de 1998, prestadas pelo Senhor Prefeito Julio Bifon.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 04 dias do mês abril do ano de 2005.

Antonio da Cunha,
Presidente

Claudionei Aparecido Vitorino da Silva,
1º Secretário

P/ U/ B/ L/ I/ C/ A/ Ç / Ã/ O

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2005 – De Autoria da **COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.**

Súmula:- Aprova as Contas do Poder Executivo, relativas ao Exercício Financeiro de 1998.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2005.

Súmula:- Aprova as Contas do Poder Executivo, relativas ao Exercício Financeiro de 1998.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e o Senhor Presidente, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, em especial pelo Art. 18, Incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município, Promulga o seguinte:

Art. 1º - Fica, por força deste Decreto Legislativo, rejeitado na termos do Acórdão nº 3789/2001, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que aprovou as Contas da Mesa da Câmara e do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, relativas ao exercício Financeiro de 1998 e Rejeitou as Contas do Executivo relativas ao Exercício Financeiro de 1998, prestadas pelo Senhor Prefeito Julio Hirton.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 04 dias do mês abril do ano de 2005.

Presidente

1º Secretário

Aprovada em Discussão e Votação Única, nesta Casa de Leis, 04.04.2005, Promulgado na mesma data e publicada no "JORNAL DO POVO", em 07 de abril de 2005. Edição nº 4.418 – QUINTA-FEIRA-.-.-.